



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 123/2016

Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de suporte, de manutenção e de auxílio no controle de equipamentos de informática disponibilizados no Catálogo de Serviços de TI do TRESA, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 844 do Pregão n. 057/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CDS Informática Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CDS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 93.124.642/0001-83, estabelecida na Av. Pernambuco, n. 1.243, Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-004, telefone (51) 3337-1646, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor José Cleber de Souza, inscrito no CPF sob o n. 369.238.420-34, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a supressão parcial de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 080/2011 fica prorrogado até 31/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. Ficam suprimidos do objeto do Contrato n. 080/2011 2 (dois) profissionais de nível superior e 1 (um) profissional de nível médio, a partir de 10 de outubro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 080/2011, passam a ser, a partir de 10 de outubro de 2016, de:

a) R\$ 5.720,89 (cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) pelos serviços do profissional de nível superior (valor por profissional - PMNS), totalizando, os 10 (dez) profissionais, o valor mensal de R\$ 57.208,90 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e noventa centavos); e

b) R\$ 4.198,40 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) pelos serviços do profissional de nível médio (valor por profissional - PMNM), totalizando, os 5 (cinco) profissionais, o valor mensal de R\$ 20.992,00 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 080/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de outubro de 2016.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

JOSÉ CLEBER DE SOUZA
SÓCIO-DIRETOR

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA